

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 52/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 20/2015, homologado em 29 de abril de 2015, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Rua Joaquim José Nazário, 1048, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

FORNECEDOR: VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.613.168/0001-23 e Inscrição Estadual nº 9050214009, situada na AVENIDA IGUAÇU, na cidade de NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor, **VALDECIR CONSTANTINO** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº.553.529.959-68 e Cédula de Identidade nº.4.082.477-4 II SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	7	150	Areia média pré-lavada em m³	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Lavada	109,50	16.425,00
1	11	80	Ferro construção 4/2 CA-50 barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Gerdau	6,65	532,00
1	12	80	Ferro construção 5/16, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Gerdau	25,50	2.040,00
1	14	80	Ferro 0,5 polegada, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Gerdau	53,30	4.264,00
1	23	10	Cadeado Nº 25 latão	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Stam	13,45	134,50
1	24	10	Cadeado Nº 30 latão	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Stam	15,90	159,00
1	25	10	Cadeado Nº 50 latão	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Stam	28,50	285,00
1	26	5	Carrinho de mão, caçamba em chapa de aço galvanizado, chassi em ferro, pés em ferro, com roda tipo pneu maciço, com 3,2 polegadas de diâmetro, comprimento de 80cm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Paraboni	104,00	520,00
1	27	300	Cimento portland CP IV 32 em saco de 50 kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Votoran	30,00	9.000,00
1	28	10	Colher de Pedreiro de aço canto redondo cabo de madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Worker	19,40	194,00
1	31	50	Emenda manga 3/4 PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Tigre	1,34	67,00
1	32	10	Enxada de ferro olho oval 8	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Pandolfo	13,40	134,00
1	33	10	Espátula 10 cm de aço cabo em madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Monfort	7,48	74,80
1	34	50	Espude de borracha para vaso sanitário	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Tigre	2,35	117,50
1	35	20	Espuma expansiva tubo com 469g	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Mundial Prime	21,50	430,00
1	37	50	Fita Adesiva Isolante 25mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Tigre	6,48	324,00
1	38	50	Fita veda rosca, material teflon, comprimento 20mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Tigre	5,60	280,00
1	43	10	Fundo preparador 18 L base água	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Bellacasa	152,00	1.520,00
1	44	5	Fundo preparador 3.6 L base	VALDECIR CONSTANTINO	Bellacasa	36,30	181,50

			água	& CIA LTDA ME			
1	45	10	Impermeabilizante galão com 3,6 lts de uso geral	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Otto Boumgart	47,30	473,00
1	46	5	Tinta asfáltica base solvente para concretos e argamassa 18 lts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Bellacasa	97,00	485,00
1	47	10	Tinta asfáltica base solvente para concretos e argamassa 3,6 lts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Bellacasa	37,50	375,00
1	48	100	Isolante térmico dupla face	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Climafoil	4,03	403,00
1	60	10	Massa corrida acrílica lata 18 lts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Blascor	44,00	440,00
1	61	30	Massa para calafetar de 500gr	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Mundial Prime	9,00	270,00
1	62	15	Massa corrida Pva saco de 25 Kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Blascor	24,00	360,00
1	63	10	Pá de ferro concha com bico sem cabo	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Pandolfo	13,10	131,00
1	64	300	Parafuso soberbo 3,5x25	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Ciser	0,09	27,00
1	65	300	Parafuso soberbo 4,0x4,5	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Ciser	0,11	33,00
1	66	5	Picareta de ferro com cabo em madeira	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Pandolfo	29,30	146,50
1	70	5	Redução esgoto em PVC 150x100 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	11,80	59,00
1	77	80	Arame Recozido rolo de 1 Kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Gerdau	8,40	672,00
1	78	10	Rolo para pintura em Lã 23 cm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Condor	24,00	240,00
1	79	10	Selador Acrílico 18 Litros	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Bellacasa	87,50	875,00
1	80	10	Serra circular para madeira 24 dentes de aço	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Disma	27,30	273,00
1	81	40	Serrinha de metal para ferro	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Nicholson	3,77	150,80
1	82	40	Sifão sanfonado universal em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Blukit	7,65	306,00
1	83	30	Te Esgoto em PVC 100 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	8,47	254,10
1	84	5	Te esgoto em PVC 150 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	27,70	138,50
1	85	20	Te Esgoto em PVC 50x50 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	4,45	89,00
1	86	10	Textura acrílica lisa 25 Kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Blascor	51,70	517,00
1	87	10	Textura acrílica rústica, cores variadas lata 18 litros	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Blascor	51,70	517,00
1	88	8	Tinta acrílica lata com 18 litros	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Bellacasa	215,00	1.720,00
1	89	8	Tinta para marcação em piso lata 18 l na cor concreto	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Bellacasa	315,00	2.520,00
1	90	10	Tinta esmalte sintético 3,6 L. base solvente	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Bellacasa	68,00	680,00
1	91	10	Tinta semi Briho a base de água 3,6lts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Bellacasa	51,00	510,00
1	92	8	Tinta semi Brilho a base de água 18lts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Bellacasa	214,00	1.712,00
1	100	50	Tubo Flexível plástico 1/2x40 cm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Tigre	6,35	317,50
1	101	50	Tubo para caixa de descarga longo em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Tigre	10,30	515,00
1	103	80	Tubo soldável em PVC, 25mm barra de 6mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	10,30	824,00
1	107	30	Válvula para lavatório de tanque em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Higiban	9,50	285,00
1	108	30	Vassourão cerdas sintética	VALDECIR CONSTANTINO	Pandolfo	23,30	699,00

			com cabo em madeira	& CIA LTDA ME			
1	109	30	Anel de vedação para vaso sanitário	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Mundial Prime	10,40	312,00
1	110	3	Arame Liso Galvanizado 1000 Metros	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Gerdau	190,00	570,00
1	111	10	Assento para vaso sanitário branco	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Herc	18,30	183,00
1	112	10	Bacia convencional de louça	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Logasa	48,00	480,00
1	113	400	Bucha de Redução esgoto em PVC 50x40mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Tigre	3,07	1.228,00
1	117	50	Caixa de descarga em PVC	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Alumasa	23,50	1.175,00
1	121	40	Cap para esgoto em PVC 100 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	4,45	178,00
1	122	40	Cap para esgoto em PVC 150 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	15,50	620,00
1	123	40	Cap para esgoto em PVC 40 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	1,17	46,80
1	124	40	Cap para esgoto em PVC 50 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	2,68	107,20
1	126	80	Cobertura com amianto 183x110 5mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Isdralit	30,50	2.440,00
1	129	50	Cobertura com amianto 244x110 5 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Isdralit	38,00	1.900,00
1	133	50	Cumeira com amianto 5 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Isdralit	27,20	1.360,00
1	138	20	Joelho esgoto em PVC 100 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	4,60	92,00
1	139	5	Joelho esgoto em PVC 150 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	25,80	129,00
1	140	20	Junção simples esgoto em PVC 100x50 mm	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	7,65	153,00
1	141	500	Lona plástica preta 06x100 mt 150 micras	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Lonax	0,08	40,00
1	142	400	Manga preta em PVC 1/2	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Tigre	0,70	280,00
1	143	400	Manga preta em PVC 3/4	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Tigre	0,90	360,00
1	144	400	Manga preta em PVC 3/8	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Tigre	0,55	220,00
1	145	30	Mangueira transparente silicone para nível 3/8	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	S Forte	1,14	34,20
1	146	10	Manta líquida para vedação secagem rápida embalagem 3.6 L	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Otto Boumgart	37,50	375,00
1	151	50	Prego galvanizado com cabeça 17x27 pacote de 01kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Gerdau	7,48	374,00
1	153	50	Prego galvanizado com cabeça 19x39 pacote de 01kg	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Gerdau	7,40	370,00
1	160	20	Tubo de Esgoto em PVC 100mm barra de 6mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	38,30	766,00
1	161	9	Tubo de Esgoto em PVC 150mm barra de 6mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	96,30	866,70
1	162	20	Tubo de Esgoto em PVC 40mm barra de 6mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	13,40	268,00
1	163	20	Tubo de Esgoto em PVC 50mm barra de 6mts	VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	Plastilit	25,00	500,00

TOTAL PARA O FORNECEDOR

VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME	R\$ 69.127,60
---	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou**

indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **20/2015**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **20/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **20/2015**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3. O fornecimento dos produtos serão realizados pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente, sem ônus de entrega para o Município.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, sem fracionamentos, falhas ou defeitos, no prazo de até 48 horas após a solicitação do município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato fica designado o responsável do Setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de maio de 2015

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

VALDECIR CONSTANTINO & CIA LTDA ME
CNPJ: 04.613.168/0001-23
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG:

Assinatura: _____
RG: